



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 16/2008, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoria: Nardeli da Silva

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Lençóis Paulista e dá outras providências.

### Anexo - Regimento Interno da Escola do Legislativo

NARDELI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo.

I - oferecer ao Parlamentar e aos servidores, subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

II - propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;

III - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em vídeo-conferência e treinamentos a distância.

Art. 3º Fica a Mesa Diretora ou a Presidência da Câmara Municipal de Lençóis Paulista autorizada a celebrar convênios com o Programa INTERLEGIS; Instituto Legislativo Brasileiro; Universidade do Legislativo Brasileiro; Instituto Legislativo Paulista; Escola Nacional de Administração Pública; Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GesPública; Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou quaisquer outras instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, bem como associar-se à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo.

Art. 4º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 5º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação-Geral;

IV - Coordenação Pedagógica;

V - Coordenação de Projetos Especiais;

VI - Secretaria;

VII - Conselho Escolar.

Parágrafo único. O Conselho Escolar é composto pelo Presidente, pelo Diretor e pelos Coordenadores.

Art. 6º Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Legislativo, anexo à presente Resolução da Mesa.

Art. 7º Fica a Mesa Diretora ou a Presidência da Câmara Municipal de Lençóis Paulista autorizada a dotar a Escola do Legislativo de todo aparato móvel e tecnológico para o seu perfeito funcionamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 03 de dezembro de 2008.

**NARDELI DA SILVA**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 03 de dezembro de 2008.

**JOSÉ VERGÍLIO GRANDI**

Assessor Técnico Legislativo

\* Este texto não substitui a publicação oficial.